PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2013

"Altera dispositivos da Resolução Nº. 001/2007 que "Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências".

Autoria da Mesa Diretora: *Demetrius Tadeu Sartoris*
Joaquim Gonçalves Sobrinho
Júlio César Máximo

Art. 1º - Os parágrafos 1° e 3° do art. 30 passam a ter as seguintes redações:

Art. 30 –

§ 1° - O servidor investido na função de Controlador Interno fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários.

§ 3° - O Servidor lotado no cargo de Técnico de Contabilidade será investido na função de Tesoureiro e fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Anexo I passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Cargos de Carreira / Provimento Efetivo
Código – Níveis – Cargos – Vagas – Jornada

CÓDIGO E NÍVEL VENCIMENTO INICIAL	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DIÁRIA (em horas)

CPE/ALE N-12	**Assistente Legislativo**	**1**	**6**
CPE/ASG N-1	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**1**	**6**
CPE/TCO N – 15	**Técnico de Contabilidade**	**1**	**4**
CPE/TIN N – 4	**Técnico de Informática**	**1**	**6**
CPE/AGL N – 12	**Agente Legislativo**	**1**	**6**
CPE/REC N – 2	**Recepcionista**	**1**	**6**

Art. 3º - O Anexo II passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro de Cargos Comissionados

CÓDIGO	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DIÁRIA *(em horas)*	REMUNERAÇÃO EM NÍVEL
CCAJ	Assessor Jurídico	1	4	CC 10
CCAP	Assessor Parlamentar	1	6	CC 4

Art. 4º - O Anexo III passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Quadro Demonstrativo de Progressão Horizontal e Vencimentos de Servidores de Provimento Efetivo

CARGOS	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G

Assistente Legislativo	R$ CPE 12	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ CPE 3	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%
Técnico de Contabilidade	R$ CPE 15	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%
Técnico de Informática	R$ CPE 4	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%
Agente Legislativo	R$ CPE 12	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%
Recepcionista	R$ CPE 2	1+3%	A+3%	B+3%	C+3%	D+3%	E+3%	F+5%

Art. 5º - O Anexo V passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FUNÇÃO E CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO	NORMA LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
CONSULTORIA: *Prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Legislativa e Administração da Câmara*	01 Pessoa Jurídica	12 meses Renovável	Art. 13, III, Lei 8.666/93
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL: *Para estruturar e orientar os serviços do setor contábil em conjunto com o Assessor Contábil ou em caso de terceirização dos serviços de Contabilidade*	01 Pessoa Jurídica	12 meses Renovável	Art. 13, III, Lei 8.666/93

Art. 6º - O Anexo VI passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS EM COMISÃO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Escolaridade e Requesitos: Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação.

Descrição do cargo:

- acompanhar e executar trabalhos diretamente ligados ao Presidente e aos Vereadores com pequena margem de autonomia, embora com diretrizes pré-estabelecidas;

- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

-transmitir e encaminhar avisos recebidos e correspondências;

- estar presente nas reuniões de Vereadores e assistir aos trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias e em seus despachos internos;

-receber, guardar e conservar correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade;

- receber as visitas que procuram os Vereadores, anotando todos os procedimentos e acontecimentos para futura transmissão aos edis;

- efetuar pagamento de empenhos aos credores;

-executar outras tarefas similares que forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

- exercer a função de motorista, em veículo de propriedade da Câmara Municipal, se responsabilizando por desrespeito ás Leis de Trânsito;

- cuidar de limpeza e manutenção do veículo de propriedade da Câmara Municipal;

- outras atividades afins.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Escolaridade e Requesitos: Superior em Direito e Registro na OAB devidamente em dia

Descrição do cargo:
Representar judicial e extrajudicialmente o Legislativo Municipal, mediante Procuração; Acompanhar os trabalhos das reuniões plenárias, das Comissões Permanentes e das Comissões Especiais; Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - No Anexo VII os Cargos de Técnico de Contabilidade e Agente Administrativo passam a ter a seguintes redações:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Escolaridade: Técnico de contabilidade com registro no órgão competente e experiência por três anos em serviço contábil público

Descrição do cargo:

- elaboração de Notas de Empenho;

- prestar informações quanto à situação das finanças do legislativo sob ordem expressa da Mesa Diretora;

- coordenar as atividades dos servidores da Câmara na área financeira;

- assistir aos trabalhos da Mesa Diretora, quando necessário, na área contábil;

- controle geral das receitas e despesas da Câmara;

- elaborar os balancetes;

-cuidar da escrituração dos livros contábeis como: diário, caixa, razão, conta-corrente e outros;

- supervisionar e auxiliar o controle contábil e orçamentário;

- pesquisar tecnicamente as legislações municipais, estaduais e federais para instrução de processos legislativo e administrativo interno na área contábil;

- apoiar a execução do Controle Interno da Câmara e prestação de contas;

- colaborar na elaboração e execução do Orçamento da Câmara.

- coordenar os expedientes da Tesouraria, recebimentos, pagamentos e quitação.

- assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relacionados à Tesouraria da Câmara;

- atividades afins.

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Escolaridade: Ensino superior completo em Direito

Descrição do cargo:

- prestar pronta assistência e apoio à Mesa Diretora e aos Vereadores, em especial às Comissões Permanentes na elaboração dos pareceres e assessorar todas as reuniões da Câmara;

- redigir e/ou participar da redação da correspondência, pareceres, relatórios e outros tipos de documentos;

- encaminhar à Contabilidade, em tempo hábil, todas as leis, resoluções, contratos, que envolvam o aspecto contábil e financeiro;

- dar publicidade aos atos, de acordo com a legislação em vigor;

- zelar pelos equipamentos colocados à sua disposição;

- elaborar e conferir a pauta das reuniões ordinárias;

- conferir e responsabilizar-se com carimbo e visto, por todos os documentos que saírem da Secretaria para outros setores;

- executar, quando solicitado, serviços de correio, banco, protocolo, pagamento;

- manter atualizada a relação de telefones de autoridades, vereadores, servidores, órgãos públicos e particulares de interesse do Legislativo;

- auxiliar o Secretário da Mesa Diretora nos trabalhos sob a supervisão e responsabilidade deste e mediante delegação da Presidência.

- Executar atividades de supervisão, relativas a pessoal, recursos humanos e outros de acordo com solicitação do superior hierárquico;

- Executar atividades de supervisão de arquivo de documentos e protocolo;

- Executar tarefas de supervisão relacionados com a circulação do expediente interno e externo;

- executar outras tarefas afins para as quais for designado;

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Careaçu, 17 de Janeiro de 2013.

Demetrius Fadel Sartoris
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

Careaçu, 17 de janeiro de 2013.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, apresenta nesta oportunidade o incluso Projeto de Resolução que *"**Altera dispositivos da Resolução Nº. 001/2007 que "Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"***, para a devida apreciação, com a seguinte justificativa:

Trata-se de um Projeto de Resolução que visa criar o cargo comissionado de assessor jurídico para representar judicial e extrajudicialmente o Legislativo Municipal e acompanhar os trabalhos das reuniões plenárias e reuniões de comissões. O projeto em questão ainda regulamenta o cargo de assessor parlamentar, a função de tesoureiro e traz outras disposições a fim de melhor organizar o quadro de pessoal da Câmara.

Contamos com a devida aprovação.

Demetrius Faleu Sartoris
Presidente

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Vice-Presidente

Júlio César Máximo
Secretário